

Lei N° 516De 29 de outubro de 2025

"Autoriza ao Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, ESTADO DE SERGIPE, Senhor Charles Wagner Nunes Oliveira, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada no Orçamento vigente, a ser acrescido à autorização concedida na Lei Orçamentária do Municipal, nº 500/2024, de 05 de novembro de 2024.
- **Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como as respectivas classificações orçamentárias das despesas, serão indicadas e discriminadas em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
 - Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão (Se), 29 de outubro de 2025

Charles Wagner Nunes Oliveira Prefeito Municipal